PORTARIA NORMATIVA N° 009, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o uso das vagas de estacionamento do CAU/RS no Condomínio *La Défense* e do controle remoto de acesso ao portão da garagem.

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização das vagas de estacionamento do CAU/RS no Condomínio La Défense, visando atender às finalidades e dar ao referido espaço o uso adequado para o CAU/RS;

Considerando a necessidade de regrar o acesso de Conselheiros e empregados do CAU/RS;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as 22 (vinte e duas) vagas de estacionamento pertencentes ao CAU/RS no subsolo do Condomínio La Défense serão utilizadas da seguinte forma: 04 vagas pelos carros oficiais do conselho, 06 vagas pelo presidente e conselheiros e 05 vagas pelos gerentes e gerentes institucionais;

Art. 2º. As 07 vagas restantes estão disponíveis para utilização dos empregados do CAU/RS por ordem de chegada ao trabalho presencial;

Art. 3º. As vagas numeradas terão sua distribuição definida pela Gerência Administrativa e Financeira;

Art. 4º. Os veículos particulares deverão permanecer fechados enquanto estiverem nas dependências do condomínio, não sendo de responsabilidade do CAU/RS, quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

Art. 5º. As cópias dos controles remotos de acesso à garagem serão realizadas e custeadas pelo empregado interessado em sua utilização, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 6º. Cabe a Gerência Administrativa e Financeira emprestar o controle remoto original para a realização das cópias, o qual deverá ser devolvido no mesmo dia do empréstimo.

Art. 7º. Os controles remotos que não forem mais utilizados (por interesse ou saída do empregado ou conselheiro) deverão ser devolvidos à Gerência Administrativa e Financeira, ainda que tenham sido custeados por ele, por questões de segurança do condomínio.

Art. 8º. Controles fornecidos e custeados pelo CAU/RS que forem extraviados deverão ser ressarcidos.

Art. 9º. É responsabilidade do usuário do controle remoto da garagem a substituição de suas pilhas quando necessário.

Art. 10º. A utilização das vagas de estacionamento é de uso exclusivo dos empregados e conselheiros enquanto estiverem desempenhando atividades na sede do CAU/RS.

Art. 11º. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Esta Portaria Normativa Revoga as demais normativas sobre a mesma matéria.

Porto Alegre – RS, 10 de maio de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |